



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 344/2022
Processo SEI nº 3.295/2022



Jundiaí, 10 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente **MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 13.780/2022**, para que seja alterado o inciso III do artigo 2º da referida **propositura**, nestes termos:

"Art. 2º (...)

(...)

III - sejam desempenhados pelas concessionárias os seguintes serviços, sem prejuízo de outros previstos no contrato de concessão de uso:

a) varrição de rua e demais áreas públicas localizadas no interior do perímetro fechado;

b) manutenção e reparos nos passeios públicos;

c) podas e remoções de árvores, exceto quando interferem com as instalações da rede de iluminação e energia elétrica e mediante prévio licenciamento;

d) jardinagem.

(...)"

A medida se justifica para fins de evitar os riscos e os inconvenientes de se autorizar que terceiros realizem obras ou serviços que interferem com a infraestrutura pública implantada ao longo das vias, de forma aérea ou subterrânea.

Assim sendo, considerando-se a justificativa apresentada, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 13.780/2022 na forma desta Mensagem Aditiva Modificativa.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara de Vereadores de Jundiaí
NESTA